



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2018**, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **REDE MAXX I COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com fundamento no Processo nº. 102/2018 - Pregão nº 052/2018.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE MAXX I COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.**, CNPJ nº. 09.514.590/0001-45, com sede na Rua Francisco Bernardes Primo, 1001, bairro São José, Lagoa da Prata - MG, CEP 35.590-000, representado pelo seu sócio administrador, Sr. Maicol Rocha Ribeiro, brasileiro, empresário, portador do CPF 098.701.266-50, RG 15.986.323 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento, o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, **a partir do dia 26/04/2019**, contemplando a seguinte alteração de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	ÓLEO DIESEL BS500	R\$ 3,486	R\$ 3,54
03	ÓLEO DIESEL S-50/S-10	R\$ 3,527	R\$ 3,586

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**


O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

  
**REDE MAXX I COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

